



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Secretaria Municipal de Governo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor: Município de Itaocara

1.2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANEXOS

1.2.1. Secretaria Municipal de Governo

RESUMO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CREA, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICOS, EXECUÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DENOMINADAS ESCOs (de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia – ESCO) - para participação na chamada pública do programa de eficiência energética – PROPEE, PROCEL RELUZ e similares.

DOS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa ao credenciamento de empresas especializadas para a elaboração de diagnósticos energéticos, projetos básicos e executivos de engenharia, medições e verificações conforme protocolo internacional PIMVP e a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia na área de eficiência energética, a fim de atender à demanda crescente e variada de projetos em programas de eficiência energética, ofertados através de chamamentos públicos, com a apresentação das propostas de projetos para tais chamamentos, em regime de contrato de risco, para concorrência e aprovação dos órgão competentes.

O Município necessita dar celeridade à execução de investimentos públicos que reduzem custos da administração pública direta utilizando recursos de programas governamentais em regime de subvenção, onde o fornecedor assuma os riscos. Para isso é imprescindível dispor de propostas de projetos, elaborados por empresas especializadas na conservação de energia, com todos os estudos e aprovações exigidos, possibilitando a contemplação, por parte do município, a projetos à fundo perdido, focados na área de eficiência energética. Tais projetos, possibilitam a redução dos custos da prefeitura e modernização. O credenciamento permite a contratação conforme demanda, com pluralidade de prestadores, ampliando a capacidade de resposta do ente público.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Secretaria Municipal de Governo

As chamadas publicas possuem prazos de execução curtos e constantes licitações anuais impossibilitariam a participação em certos programas.

Trata-se de uma medida de interesse público, essencial para garantir o adequado suporte técnico ao planejamento e à execução de obras e serviços públicos, especialmente no que tange à conformidade com normas urbanísticas, ambientais e regulatórias. A contratação se mostra indispensável para assegurar que as propostas de projetos da Administração atendam integralmente às exigências legais, sejam competitivos nas chamadas públicas que serão apresentados, permitindo celeridade na aprovação junto aos órgãos competentes, prevenindo atrasos que possam comprometer a eficácia de ações estratégicas.

A ausência desses serviços técnicos especializados comprometeria diretamente a continuidade ou mesmo o início de benefícios públicos, impactando negativamente a consecução de políticas públicas, o cumprimento de prazos legais, além de potencialmente acarretar prejuízos ao interesse coletivo.

Diante disso, o credenciamento mostra-se não apenas necessário, mas urgente e compatível com os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público que regem a Administração Pública.

3.2. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Ainda que o Plano de Contratações Anual (PCA) não está devidamente regulamentado pelo município, a contratação via credenciamento justifica-se por atender a uma necessidade da Administração, decorrente de situações não previstas originalmente, mas que exigem resposta imediata para assegurar o adequado planejamento e execução de obras e serviços públicos as quais não representam custos diretos a administração pública.

Trata-se de uma medida de interesse público, essencial para garantir a conformidade técnica dos empreendimentos da Administração com as normas urbanísticas, ambientais e regulatórias, bem como para assegurar a aprovação célere e eficaz dos projetos junto aos órgãos competentes.

A ausência desses serviços comprometeria diretamente a continuidade ou o início de ações estratégicas e estruturantes.

3.3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS:

A descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários, encontra-se pormenorizada no item 5 do Termo de Referência deste instrumento.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Secretaria Municipal de Governo

3.4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO:

A estimativa da quantidade de serviços a serem contratados fundamenta-se na previsão de múltiplas chamamentos públicos abertos anualmente oriundo de programas governamentais, federais e estaduais, que não possuem datas precisas de acontecer com ênfase em projetos de eficiência energética, que estão programadas para execução no exercício vigente e nos subseqüentes, conforme consta dos estudos e cronogramas internos elaborados pela área técnica.

Considerando o volume de projetos previstos, a diversidade de ações contempladas como eficiência energética e oportunidade do benefício sem custos ao município, torna-se complicado dimensionar adequadamente a contratação de serviços técnicos especializados, de modo a garantir o suporte necessário à elaboração, revisão e acompanhamento de projetos de engenharia, bem como à obtenção das aprovações e licenças junto aos órgãos competentes.

A estimativa considera a possibilidade de demandas simultâneas e descentralizadas, distribuídas em diferentes localidades e setores da Administração, o que reforça a necessidade de manter uma estrutura contratual dimensionada para atender com agilidade e eficiência à dinâmica operacional do órgão.

Trata-se, portanto, de uma previsão coerente com o cenário real de atuação da Administração, baseada em dados técnicos e na experiência histórica de contratações anteriores, assegurando o equilíbrio entre economicidade e capacidade de resposta.

Dito isso, a estimativa da quantidade para contratação encontra-se pormenorizada no Termo de Referência deste instrumento.

3.5. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Ademais, dentre os critérios utilizados nos chamamentos públicos de concessionárias ou da ENBPar, exige-se que a proponente apresente certificações tanto profissionais quanto administrativas, bem como experiência no uso final do projeto, que a prefeitura não possui e ainda a contratação seja em regime de risco.

Nesse contexto, a solução que melhor atende às exigências técnicas, econômicas e administrativas é a adoção do credenciamento de empresas especializadas. Trata-se de uma modalidade legalmente prevista para a contratação de serviços técnicos de natureza continuada e/ou eventual, especialmente quando há interesse público em contar com múltiplos prestadores aptos a atender demandas diversas, de forma simultânea ou alternada, respeitando-se critérios objetivos previamente estabelecidos em edital.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Secretaria Municipal de Governo

A escolha do credenciamento permite maior flexibilidade na execução, otimização de recursos públicos, padronização na prestação dos serviços e celeridade nas respostas da Administração, o que se traduz em uma solução tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

3.6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VI):

A estimativa do valor da contratação será conforme os limites máximos e mínimos previstos em cada um dos editais de Chamamento Público estabelecidos pela concessionária de energia elétrica, ENBPar-PROCEL e outros.

A partir de levantamento dos termos dos programas de eficiência energética existentes hoje, e que, possibilitam que tais investimentos sejam a fundo perdido, ou seja, que o município não precise utilizar de verba própria e atue realizando a gestão, fiscalização e repasse dos valores.

Ademais, a elaboração detalhada no Termo de Referência permitirá maior precisão na definição.

3.7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas em serviços de conservação de energia – ESCO, para a elaboração de projetos e estudos técnicos de engenharia, arquitetura e ambiental, com o objetivo de atender às demandas da Administração Pública relacionadas ao planejamento, regularização, modernização, aprovação e execução de obras e serviços de interesse público.

Os serviços a serem prestados englobam, de forma integrada e conforme a demanda, a elaboração de propostas de projeto, análise técnico-econômico, projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, estudos de viabilidade, medições e verificações conforme protocolo internacional PIMVP, emissão de Planos e Relatórios de M&V, elaboração de treinamentos e capacitações em eficiência energética para a equipe da administração, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), compatibilização de projetos, obtenção de licenças e aprovações junto aos órgãos competentes, bem como apoio técnico durante a execução das obras. Em regime de risco da empresa contratada.

A contratação via credenciamento permitirá à Administração contar com um cadastro de prestadores aptos e previamente habilitados, os quais poderão ser convocados conforme a necessidade e complexidade de cada demanda específica, assegurando agilidade, qualidade técnica e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade.

Trata-se, portanto, de uma solução ampla, flexível e eficiente, que visa estruturar a capacidade técnica da Administração para garantir o adequado desenvolvimento de seus empreendimentos, respeitando a legislação vigente e assegurando o interesse público na prestação de serviços com qualidade e tempestividade.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Secretaria Municipal de Governo

3.8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O credenciamento, por sua própria natureza, já assegura a possibilidade de múltiplas contratações simultâneas, sem exclusividade, atendendo a demandas variadas e descentralizadas da Administração. Ou seja, o instituto do credenciamento viabiliza, a divisão do objeto entre vários prestadores, garantindo ampla concorrência, atendimento eficiente e disponibilidade de profissionais habilitados conforme a necessidade e a conveniência administrativa.

3.9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação tem como finalidade alcançar resultados concretos voltados à melhoria da capacidade técnica, operacional e gerencial da Administração Pública na condução de obras e serviços de engenharia.

Pretende-se garantir a disponibilidade contínua de profissionais especializados, aptos a atender com agilidade e qualidade às demandas por elaboração de projetos, estudos técnicos, levantamentos e demais documentos essenciais ao planejamento e execução de empreendimentos públicos.

Espera-se, com isso, aprimorar a qualidade técnica dos projetos, assegurando maior conformidade com as normas urbanísticas, ambientais, sanitárias e etc, além de viabilizar a participação da Administração em Chamadas Públicas de eficiência energética, aprovações junto aos órgãos competentes de forma célere e eficaz.

Como consequência, busca-se a redução do consumo de energia por parte da Administração, redução no custo de manutenção, modernização dos equipamentos e instalações, garantindo maior previsibilidade, eficiência e controle nos contratos públicos. A contratação por credenciamento, ao permitir a prestação sob demanda, conforme a real necessidade administrativa, também contribuirá para a otimização dos recursos públicos, promovendo maior economicidade.

Além disso, os serviços contratados permitirão à Administração tomar decisões estratégicas com base em dados técnicos confiáveis, favorecendo o planejamento e a alocação adequada dos investimentos públicos.

3.10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Já no início dos trabalhos, faz-se necessária a comunicação e organização entre representantes das empresas credenciadas e o Município, incluindo membros da equipe de contratações, Fiscais Técnicos e Administrativos e membros da PGM, para ajustarem os procedimentos durante a execução contratual.

3.11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Secretaria Municipal de Governo

Vislumbra-se que a presente contratação não possui interdependência com outra contratação vigente.

3.12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS E LOGÍSTICA REVERSA:

A execução dos serviços técnicos contratados, especialmente aqueles voltados à elaboração de projetos de obras e intervenções físicas, pode acarretar impactos ambientais indiretos, uma vez que subsidiarão ações futuras que envolvem geração de resíduos, emissão de ruídos e outros efeitos ambientais relacionados à implantação de obras públicas.

Ainda que os serviços em si sejam majoritariamente intelectuais e técnicos, sua natureza estratégica implica responsabilidade na consideração e prevenção de danos ambientais futuros. Nesse contexto, caberá às empresas credenciadas a observância integral da legislação ambiental vigente, realização de descarte adequado com a incorporação de critérios de sustentabilidade nos estudos, levantamentos e projetos elaborados.

Dessa forma, a responsabilidade ambiental será plenamente incorporada à atuação das empresas credenciadas, devendo estas assegurar que os produtos técnicos entregues (projetos, estudos, pareceres e memoriais) contemplem soluções que evitem, mitiguem ou compensem os impactos potenciais ao meio ambiente, atendendo aos princípios da precaução, sustentabilidade e desenvolvimento responsável.

São esperados impactos ambientais positivos como a redução de emissões de gases do efeito estufa.

A empresa a ser contratada, em observância às recomendações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União AGU – 4ª edição, agosto de 2021.

3.13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Por todo o exposto, a solução proposta revela-se a solução mais adequada para atender às demandas técnicas da Administração, garantindo agilidade, qualidade e flexibilidade na prestação dos serviços especializados.

Tal modalidade assegura a conformidade legal, a economicidade e a eficiência necessárias, viabilizando o atendimento tempestivo às diversas demandas vinculadas à execução de obras públicas.

Itaocara/RJ, 19 de setembro de 2025.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Secretaria Municipal de Governo

JEAN CARLOS FIGUEIREDO MERLIM
CHEFE DE GABINETE

